



MANGELS INDUSTRIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 61.065.298/0001-02
NIRE nº 35.300.020.171
Cia. Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Comunicamos o recebimento do Ofício nº 2194/2016-SAE, com o seguinte teor:

“



16 de maio de 2016
2194/2016-SAE

At. Fábio Mazzini
Diretor de Relações com Investidores
Mangels Industrial S.A.

Ref.: **Movimentação atípica de Ações**

Prezado Senhor,

Tendo em vista as últimas oscilações registradas com as ações de emissão dessa empresa, o número de negócios e quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, até 17/05/2016, sem prejuízo ao disposto no § único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, se há algum fato, do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.

Ressaltamos a obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

Ações PN									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médio	Último	Oscil. %	Nº neg.	Quantidade	Volume
03/05/2016	0,62	0,61	0,62	0,62	0,62	-4,62	6	4.800	2.966,00
04/05/2016	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	-3,23	5	4.400	2.640,00
05/05/2016	0,60	0,60	0,64	0,61	0,64	6,67	2	1.200	728,00
06/05/2016	0,62	0,62	0,62	0,62	0,62	-3,13	1	200	124,00
09/05/2016	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	-4,84	3	5.000	2.950,00
10/05/2016	0,59	0,52	0,63	0,57	0,63	6,78	8	2.400	1.376,00

11/05/2016	0,63	0,63	0,63	0,63	0,63	0,00	1	100	63,00
12/05/2016	0,60	0,60	0,63	0,60	0,63	0,00	5	2.600	1.563,00
13/05/2016	0,63	0,63	0,65	0,64	0,65	3,17	8	9.400	5.973,00
16/05/2016*	0,67	0,66	1,05	0,90	1,01	55,38	52	68.300	62.117,00

* Atualizado até às 11h45.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Alertamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas ”

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2194/2016-SAE

Em resposta ao referido Ofício informamos que o único fato de nosso conhecimento que possa justificar a movimentação atípica de ações, é a divulgação do ITR do primeiro trimestre de 2016 ocorrida no dia 13/05, que apresentou melhorias no resultado, especialmente no lucro consolidado no período correspondente a R\$ 19,870 milhões. Não temos conhecimento de outros fatos, além dos já disponíveis ao mercado, que possam justificar as últimas oscilações registradas com as ações de emissão da companhia, o número de negócios e a quantidade negociada.

São Paulo, 17 de maio de 2016

FABIO MAZZINI
Diretor de Relações com Investidores